

PORTARIA N.º 3.227, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Portel, Estado do Pará,
Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o Art. 221 da Lei Municipal nº 786/2011, que aduz: *“Aos acusados e litigantes, em processo administrativo são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.”*

CONSIDERANDO o Art. 242 da Lei Municipal nº 786/2011, que versa: *“A autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”*

CONSIDERANDO o Art. 244 da Lei Municipal nº 786/2011 que determina: *“Compete ao Prefeito Municipal, ao presidente da casa do Poder Legislativo, no âmbito do respectivo poder, órgão ou entidade, determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar, para apurar irregularidade no serviço público.”*

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **RAIKSON DE MELO RODRIGUES**, servidor concursado no Cargo de Agente de Vigilância, matrícula 5181604, com a finalidade de apurar suposta irregularidade no serviço público, na forma de Abandono de Cargo Público, prevista no Art. 227, incisos I e II, da Lei Municipal nº 786/2011, conforme fatos narrados no procedimento administrativo 005/2024/DRH/SMS.

Art. 2º. ASSEGURAR ao investigado, amplamente identificado, o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante se forma no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e os Art. 221 e Art. 274 Lei Municipal nº 786/2011.

Art. 3º. DESIGNAR a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – CPPAD, recomposta de acordo com o do Decreto Municipal nº 2.330, de 24 de Novembro de 2021.

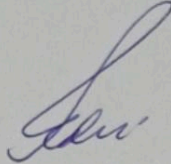
Parágrafo Único: A Comissão deverá seguir o rito estabelecido pela Lei Municipal nº 786/2011.

Art. 4º. FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do presente ato, para a conclusão dos trabalhos referentes a esta instauração de Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogáveis sucessivamente, por período de 30 (trinta) dias, por motivo de força maior, a juízo da autoridade administrativa determinadora da instauração deste inquérito.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

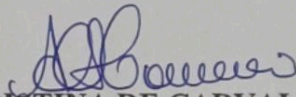
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 13 de maio de 2024.



VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel

Registrado e publicado por esta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira –
SEGAF, em 13 de maio de 2024.



ALINE CRISTINA DE CARVALHO ROMEIRO
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto Nº 3.862, de 05 de Abril de 2024